



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
Estado de Goiás

LEI N.º 1.143 /2021.

Cumari, 25 de novembro de 2021.

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial ao orçamento de 2021, na forma que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrada no que dispõe os artigos 40, 41 inciso II, artigo 42 e artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura, nos termos do art. 40, 41, inciso II, art. 42, 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº. 4.320/64, de Crédito Adicional de Natureza Especial, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2021, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando atender a ação abaixo discriminada, inclusive incorporando-a no respectivo orçamento em execução, segundo a nova Classificação Funcional Programática estabelecida pela legislação vigente”.

12	-	EDUCAÇÃO	
365	-	EDUCAÇÃO INFANTIL	
2006	-	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
2.051	-	Fundo Municipal de Gestão do Fundeb	
4.4.90.52	-	Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 250.000,00
Total.....			R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do valor do crédito adicional de natureza especial aberto no artigo anterior, serão utilizados como recurso a anulação parcial de dotações ou do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objetivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumari-Go., aos 25 dias do Mês de novembro de 2021.


JOÃO BATISTA DAVI RIOS
Prefeito Municipal